



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI Nº 843/2014 DE 23 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a doar, (01) uma moto 0/KM, (02) duas TV 42", (01) um notebook, e (01) um tablet, para Associação Comercial de Saudade do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar, para Associação Comercial (01) uma moto 0/KM, (02) duas TV 42", (01) um notebook, e (01) um tablet.

Art. 2º - Os referidos bens serão doados pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, para Associação Comercial com o intuito de estimular os contribuintes a participarem da Campanha de Incentivo fiscal, que será promovida pela Associação Comercial.

Art. 3º - A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais), em notas fiscais de mercadorias ou serviços, o contribuinte terá direito a um cupom numerado para participar do sorteio.

Art. 4º - Os comércios que não forem sócios da Associação Comercial poderão participar da campanha de 2014, mediante pagamento de meia mensalidade o que corresponde ao valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Para as campanhas que ocorrem nos próximos anos, somente poderão participar os comércio que estiverem regularmente associados junto à Associação Comercial de Saudade do Iguaçu - PR.

Art. 5º - Os sorteios serão realizados, no dia 31 de dezembro de 2014, pelos critérios a serem adotados pela Associação Comercial.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, 23 de abril de 2014.


MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito